



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 24:832 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Seminário dos Meninos Desamparados, da freguesia de Campanhã, da cidade do Porto.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 7:960 — Manda publicar nos *Boletins Officiais* das colónias a lista definitiva das escolas estrangeiras de engenharia equivalentes às escolas superiores portuguesas de engenharia, inserta no *Diário do Governo* n.º 106, 2.ª série, e suas rectificações publicadas nos n.ºs 121, 133 e 151.

Portaria n.º 7:961 — Determina que seja publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Angola, a fim de ter a devida execução, o decreto-lei n.º 24:794, que manda inscrever no orçamento a importância concedida como empréstimo gratuito à mesma colónia para atenuar os efeitos da devastação produzida pelos acridios em 1934.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 7:962 — Manda levantar, em relação aos vinhos da colheita de 1934 produzidos na região demarcada dos vinhos verdes, a proibição da sua compra, venda e trânsito enquanto se não tiverem vendido os das colheitas anteriores.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 24:832

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Seminário dos Meninos Desamparados, da freguesia de Campanhã, da cidade do Porto, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director	380\$00
1 capelão e director espiritual	132\$00
1 facultativo	200\$00
1 roupeiro	250\$00
1 despenseiro	250\$00
3 prefeitos, a 140\$	420\$00
1 cobrador	110\$00
1 cozinheiro	96\$00
1 ajudante do cozinheiro	50\$00
1 hortelão	60\$00

1 ajudante do hortelão	50\$00
6 criados, a 50\$	300\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Janeiro de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Secção do Pessoal de Obras Públicas, Portos e Caminhos de Ferro

Portaria n.º 7:960

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que seja publicada nos *Boletins Officiais* das colónias, para os fins do artigo 2.º do decreto-lei n.º 19:161, de 23 de Dezembro de 1930, a lista definitiva das escolas estrangeiras de engenharia equivalentes às escolas superiores portuguesas de engenharia, publicada no *Diário do Governo* n.º 106, 2.ª série, de 18 de Maio de 1927, e suas rectificações, publicadas no *Diário do Governo* n.ºs 121, 133 e 151, 2.ª série, respectivamente de 28 de Maio, 12 de Junho e 3 de Julho de 1929, e n.º 186, de 13 de Agosto de 1931.

Ministério das Colónias, 2 de Janeiro de 1935.—O Ministro das Colónias, *Armindo Rodrigues Monteiro*.

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repartição de Angola e S. Tomé

2.ª Secção

Portaria n.º 7:961

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que seja publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Angola, a fim de ter a devida execução, o decreto-lei n.º 24:794, de 19 de Dezembro de 1934.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 2 de Janeiro de 1935.—O Ministro das Colónias, *Armindo Rodrigues Monteiro*.